



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO

MEMORANDO-CIRCULAR n. 00002/2017/GAB/DEPCONT/PGF/AGU

Brasília, 10 de outubro de 2017.

NUP: 00405.002728/2015-16

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DO PESSOAL CIVIL E MILITAR/PGU/AGU e DEPCONT/PGF/AGU.

ASSUNTO: Contencioso. Recurso Especial representativo de controvérsia. Servidor Público. Matéria comum à União, suas autarquias e fundações públicas. Parecer Referencial 00004/2016/DCM/PGU/AGU. Encaminhamento à PGF. Parecer N° 00016/2017/DEPCONT/PGF/AGU. Orientação quanto à atuação dos Procuradores Federais, em juízo, diante do resultado do julgamento do RESP REPETITIVO N° 1.478.439 – RS. Dispensa de recurso e orientação de estratégia de defesa.

Prezados Procuradores Federais,

1. Considerando o resultado do julgamento do Recurso Especial Repetitivo n° 1.478.439 – RS, no qual restou decidido que o reajuste de 28,86% incide de forma integral sobre a GEFA, sendo devido apenas no período compreendido entre a edição Medida Provisória n° 831/1995 e a edição da Medida Provisória n° 1.915-1/1999,

2. Considerando os termos da Portaria AGU n° 488, de 2016, que estabelece procedimentos a serem adotados em caso de reconhecimento da procedência do pedido, abstenção de contestação e de recurso e desistência de recurso no âmbito da Procuradoria-Geral Federal,

3. Considerando o teor do Parecer n° 00016/2017/DEPCONT/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal nos termos do DESPACHO n. 00192/2017/GAB/DEPCONT/PGF/AGU,

4. O Departamento de Contencioso da PGF orienta:

a) que os Procuradores Federais, nos termos do art. 3º, I, da Portaria 488, de 2016, excetuadas as hipóteses do art. 12 da referida portaria, reconheçam a procedência do pedido, abstenham-se de impugnar e de recorrer e desistam dos recursos já interpostos, em ações judiciais quando a pretensão deduzida ou decisão judicial estiver de acordo com o seguinte entendimento: ***“Incide o reajuste de 28,86% sobre a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação – GEFA, após a edição da Medida Provisória 831/1995 e até a edição da Medida Provisória 1.915-1/1999, mais precisamente no período de janeiro de 1995 a julho de 1999.”***

b) que os Procuradores Federais recorram das decisões dos Tribunais Regionais Federais que, com

base no julgamento do Recurso Especial Repetitivo 1.478.439 – RS, tenham julgado procedente Ação Rescisória para afastar a coisa julgada fundada na impossibilidade de incidência do reajuste de 28,86% sobre a GEFA.

5. As Unidades da PGF, quando da aplicação desta orientação, deverão observar o disposto nos arts. 11 e 13 da Portaria AGU nº 488/2016. Nessa hipótese, o Procurador Federal deve, no prazo da defesa, peticionar no feito (nos casos de reconhecimento do pedido, abstenção de contestação ou de desistência do recurso) e/ou produzir nota jurídica (nos casos de abstenção de recurso), devendo utilizar os modelos nacionais disponíveis no repositório de conhecimento do Sapiens – ID nº 203934 (petição) e ID nº 204889 (nota) -, registrando, ainda, a atividade correspondente no Sistema, a depender da fase em que se encontra o processo. Informe-se que a petição modelo deverá ser adequada ao caso concreto pelo Procurador Federal oficiante.

6. Destaca-se que a presente orientação não afasta o dever de apresentação de contestação, recurso ou impugnação específica nos casos inculpidos no artigo 12 da Portaria AGU nº 488/2016, ainda que a pretensão deduzida ou a decisão judicial esteja de acordo com o precedente repetitivo acima indicado.

7. As manifestações que resultaram na presente orientação estão disponíveis para consulta no NUP **00405.002728/2015-16**.

Atenciosamente,

CAROLINA SABOIA FONTENELE DE ARAUJO
Diretora do Departamento de Contencioso da PGF

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00405002728201516 e da chave de acesso cac79083

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SABOIA FONTENELE DE ARAUJO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 80859515 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SABOIA FONTENELE DE ARAUJO. Data e Hora: 11-10-2017 15:42. Número de Série: 13614361. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
